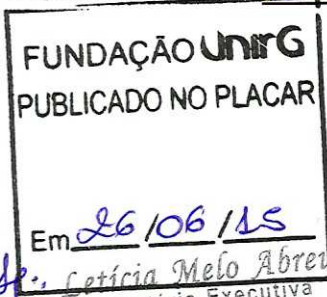


PORTARIA N. 258, DE 26 DE JUNHO DE 2015.



“Dispõe sobre a abertura de processo sancionatório contra a empresa BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 013, de 03 de janeiro de 2013,

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 2014.02.001786, que trata da contratação da empresa BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS para a coleta dos resíduos produzidos pelos serviços de saúde mantidos pelo Centro Universitário Unirg.

Considerando as informações advindas do fiscal do Contrato Administrativo nº 55/2014 por meio da Comunicação interna nº 25/2015 de fls. 352/353 informando Presidência da Fundação Unirg acerca da situação caótica do lixo nas unidades de saúde e descumprimento do contrato por parte da contratada;

Considerando que a empresa já foi notificada varias vezes, conforme atestam os documentos de fls. 327/330, 331/333 e 341/345 por e-mail para regularizar a situação da coleta e atender as disposições contratuais, sem sucesso.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de processo sancionatório contra a empresa **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS** em razão de descumprimento de cláusulas contratuais e disposições do edital de Pregão presencial nº 18/2014, especificamente:

- I - Não apresentação do Alvará de Licença Sanitária do ano 2015;
- II - Coleta realizada com atraso, sem observância da frequência semanal (Clausula Quarta, item 4.1);
- III - Ausência de emissão de relatório de todas as atividades realizadas desde a coleta até a destinação final do produto incinerado (Cláusula Sétima, subitem 7.7);
- IV - Realização de pesagem por meio de balança mecânica, contrariando o disposto na Clausula Sétima, subitem 7.3.5.4, que determina a pesagem por balança eletrônica com emissão de ticket;

V - Ausência de fornecimento das bombonas para acondicionamento dos resíduos sólidos, (Cláusula Sétima, subitem 7.2.2.1)

Art. 2º Determinar a Procuradoria Jurídica que proceda a notificação da empresa BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, na pessoa de seu representante legal, especificando, as cláusulas contratuais e editalícias violadas, bem como, as sanções aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 26 dias do mês de junho de 2015.


ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG